



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 282, de 07 de outubro de 2016.

Dispõe sobre o enquadramento de pessoal no Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores da Administração da Prefeitura Municipal de Assú (PCCRA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSÚ, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art. 57, VIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 148/2016, de 17 de junho de 2016;

DECRETA:

Artigo 1º - Autoriza a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura do Assú a realizar os procedimentos para o enquadramento dos atuais ocupantes dos cargos discriminados no artigo 7º da Lei Complementar nº 148/2016 (Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores da Administração da Prefeitura Municipal de Assú - PCCRA), a saber:

I - Auxiliar de Serviços Complementares: Auxiliar de Serviços Gerais, Coveiro, Gari e Zelador.

II - Assistente de Serviços Administrativos: Auxiliar Administrativo, Digitador, Motorista, Vigilante e Assistente Técnico.

III - Assistente de Serviços Operacionais: Agente Fiscal, Agente de Trânsito e Transporte, Fiscal de Tributos, Técnico Administrativo e Técnico Especializado.

IV - Nível Superior I: Administrador, Analista de Sistemas, Assistente Social, Contador, Psicólogo, Psicopedagogo e Terapeuta Ocupacional.

V - Nível Superior II: Assistente Jurídico, Arquiteto, Auditor Fiscal de Tributos, Engenheiro Agrônomo e Engenheiro Civil.

Artigo 2º - O enquadramento dos servidores se dará, por meio da transformação dos cargos atuais para os cargos integrantes do PCCRA, de acordo com os critérios da faixa salarial, na grade de vencimentos correspondente ao nível, cargo e tempo de serviço do servidor, na matriz I, conforme Anexos I, II, III, IV-A, IV-B, IV-C, IV-D e IV-E, da Lei Complementar nº 148/2016.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura do Assú tem o prazo de até 120 (cento e vinte dias) para efetivar o enquadramento dos servidores ocupantes dos cargos acima mencionados, mediante portaria.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Assú, “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim”, em 07 de outubro de 2016.

IVAN LOPES JUNIOR
Prefeito Municipal